



EDITAL

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Nº Processo: 2025008170
Nº Processo SEI: 00360.0000518/2025-39

Toda a comunicação entre os interessados e o agente de contratações, até que o certame seja finalizado, ocorrerão exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Não se darão informações por telefone.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA, por intermédio do agente de contratações, nomeado através do Decreto 058/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

Início das Propostas: 23/09/2025 10:00
Limite para Impugnação: 02/10/2025 23:59
Limite para Esclarecimentos: 02/10/2025 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 07/10/2025 10:00
Abertura das Propostas: 07/10/2025 10:01

Modo de disputa: aberto

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados,



customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme quantitativo e demais especificações técnicas contidas no termo de referência do edital de licitação.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência/prova de conceito/portaria;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de exequibilidade;

Anexo V – AVISOS IMPORTANTES AOS LICITANTES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:

3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;

3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;

3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;

3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO GLOBAL e exame da habilitação;

3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.

3.3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico <https://acessoainformacao.aguaslindasdegoias.go.gov.br/cidadao/informacao/solicitacoes>.

3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail licitacao@aguaslindasdegoias.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;



4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.1.7 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

4.2.1. **Empresas que estejam impedidas de licitar no Município de Águas Lindas de Goiás;**

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.5. Pessoa Física não empresária.

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de: a) convite; b) contratação por dispensa de licitação; c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo; d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

4.2.7 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:



- I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6. DO PROCEDIMENTO



6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas (se houver) no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

6.7. Uma vez iniciada a sessão pública, não serão permitidas quaisquer retificações na proposta que possam influenciar no resultado deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.



6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN SegesME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.



6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.29 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos, além de encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

7.1.4 O preço cotado deverá ser o equivalente ao praticado no mercado na data de apresentação da proposta, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço. As propostas deverão apresentar no máximo duas casas decimais após a vírgula (0.00).

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL UNITÁRIO, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13 Para fins de participação, não se exige a apresentação de proposta para impressão, bastando, para efeito, a inserção dos preços e da marca (se houver) no local próprio no Portal de Compras Públicas.



9.14 É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

9.14.1 Elementos que possam identificar o licitante, como RAZÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ e outros, impedirão a participação da empresa no presente certame.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Após o encerramento da fase de lances, o sistema eletrônico classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.2 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.3 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.4. Findada a fase de negociação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.4.1 A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:

- a. Descrição dos produtos ofertados à Prefeitura de Águas Lindas de Goiás;
- b. Preço unitário e total de cada item, e total geral da proposta;
- c. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias.

10.5. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.6 Não serão aceitas propostas com itens com valor 0,00, salvo se o licitante declarar expressamente a renúncia.

10.7 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.7.1 Serão observadas as normas acerca de preços manifestamente inexequíveis, conforme a **IN SEGES/ME Nº 73**, de setembro de 2022: (Art. 34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração).

10.7.2 O pregoeiro poderá abrir diligência para avaliação dos preços com indícios de inexequibilidade, cabendo às participantes vencedores comprovarem através do envio de documentos, no prazo estipulado, a exequibilidade de seus preços.

10.7.3 Para efeito de comprovação da exequibilidade, poderão ser observados os seguintes parâmetros, isolados ou associados entre si:

a) Planilha de Formação de Preços na qual conste:

- Detalhamento de custos diretos e indiretos (matéria-prima, mão de obra, energia, transporte etc.).



- Margem de lucro aplicada.
- Impostos incidentes.
- Custos fixos e variáveis.

b) Notas Fiscais de Compra/prestação de serviços

- Comprovação dos custos dos insumos, matérias-primas ou produtos adquiridos.

c) Orçamentos ou Cotações de Fornecedores

- Documentos que comprovem os preços de insumos ou serviços relacionados à produção ou à comercialização do produto.

d) Análise de Mercado

- Pesquisas ou relatórios de mercado que mostrem a faixa de preço praticada por concorrentes para produtos similares, inclusive na internet.

e) Estudos de Viabilidade Econômica

- Documentos que comprovem a sustentabilidade financeira do preço proposto, considerando a demanda, o custo e a capacidade de entrega.

f) Histórico de Vendas/prestação de serviços e Preços Praticados

- Comprovação de que o preço proposto já foi utilizado anteriormente e gerou resultados satisfatórios.

g) Contratos ou Pedidos de Venda/serviços Confirmados

- Pedidos firmados por clientes que demonstrem aceitação do preço proposto.

10.7.3.1 A avaliação acima poderá ser feita mediante composição de preços unitários, apresentação de notas fiscais, contratos atuais, atas de registro de preços, comparação de preços, tabelas oficiais etc., ficando a cargo do licitante a referida comprovação.

10.8 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.9 Para elaboração da proposta readequada, recomenda-se utilizar o modelo constante deste edital. Deverá constar da proposta readequada o e-mail correto para envio de documentos, e um número de celular, para que se possa entrar em contato, além dos dados da empresa e do representante legal.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.



12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cartão de CNPJ emitido nos últimos 90 dias;
- b) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- f) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão de falência, concordata ou recuperação judicial, com data de expedição ou revalidação até (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

A1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- c) A licitante enquadrada como ME/EPP também deverá apresentar o balanço patrimonial numa das formas especificadas, sob pena de inabilitação.

12.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1 Para comprovar sua qualificação técnica, deverão ser apresentadas:

- a) Declaração de que a licitante possui aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.
- b) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior graduado em Análise de Sistemas, Sistema de Informação ou Ciências da Computação, ou curso com habilitação equivalente (apresentar cópia autenticada do diploma de



graduação), para atuar como responsável técnico (RT) no Contrato, apto a desenvolver as atividades do objeto da licitação, relacionadas no Termo de Referência, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- i. Empregado: cópia do Contrato de Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou apresentação da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS de Informações à Previdência Social do mês anterior à data da licitação;
 - ii. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
 - iii. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou sociedade limitada, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade por ações;
 - iv. Terceirizado: cópia do Contrato juntamente com os documentos do RT.
- c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA de desempenho anterior no fornecimento de softwares aplicativos e serviços, para áreas de maior relevância do objeto desta licitação.
- d) O atestado referenciado na alínea “c” somente será aceito se:

- ✓ Tiver sido emitido em papel timbrado da empresa ou do órgão público;
- ✓ Estiver devidamente assinado pelo responsável da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Apresentar a razão social da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa privada ou do órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver o endereço, telefone e e-mail da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- ✓ Contiver a razão social da empresa que realizou a venda;
- ✓ Contiver o CNPJ da empresa que realizou a venda;
- ✓ Contemplar o objeto da licitação.

12.2.7 DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz.

12.2.7.1 As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas, não necessitando comporem os documentos de habilitação.

12.3 DAS GENERALIDADES QUANTO À APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.3.3 Poderão ser inabilitadas as empresas cujos documentos não atenderem às exigências mínimas deste edital, ou que forem apresentados incompletos, salvo nas situações previstas no edital ou na legislação vigente.

12.3.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, conforme previsto no item anterior e em atenção ao Acórdão



1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

- d. Para o caso de diligências, será concedido o prazo de 1 hora para envio da documentação complementar.

12.4 DA PROVA DE CONCEITO

12.4.1. Após aceitação inicial da proposta e documentação de habilitação citada no item 12, e antes da homologação/adjudicação, a empresa considerada vencedora deverá apresentar a respectiva prova de conceito, visando à avaliação pela Secretaria de Gestão Estratégica.

12.4.2 A prova de conceito será realizada em conformidade com as instruções apresentadas no anexo “POC – PROVA DE CONCEITO EM TECNOLOGIA” e em atenção ao item 32 do termo de referências.

12.4.3 Caso a prova de conceito seja reprovada pela equipe técnica, a licitante será desclassificada, e se dará oportunidade aos demais interessados, em ordem de classificação.

12.4.4. Somente será admitida prova de conceito de empresa que tiver sua proposta aceita e que atenda aos requisitos de habilitação.

12.5 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

12.5.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

12.5.2 As empresas interessadas em participar do certame na forma de consórcio deverão observar os seguintes requisitos previstos na legislação:

- a) Habilitação e Comprovação de Capacidade Técnica: todas as empresas consorciadas deverão demonstrar a habilitação necessária para a execução do objeto licitado, devendo apresentar toda a documentação necessária para a habilitação.
- b) OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO ITEM 12 DESTA EDITAL, DEVERÃO CORRESPONDER A CADA UMA DAS EMPRESAS CONSORCIADAS.
- c) **A habilitação técnica exigida no item 12.2.4 deste edital, poderá ser restrita a apenas uma das consorciadas.**
- d) Instrumento de Constituição do Consórcio: A participação em consórcio requer a apresentação de um instrumento de constituição, devidamente assinado pelas empresas consorciadas, especificando os poderes do representante do consórcio e os compromissos assumidos por cada empresa. O documento poderá ser com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, desde que nesta conste a data e a hora.
- e) Caso o certame seja vencido por um consórcio, a homologação/adjudicação somente ocorrerá após apresentação dos documentos relativos à instrução do consórcio junto à respectiva Junta Comercial.
- f) Responsabilidade Solidária: As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- g) Limitações de Participação: Cada empresa poderá integrar apenas um consórcio ou participar individualmente da licitação, não sendo permitida a dupla participação.



13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item **12.3.4** deste edital.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme disposto no art. 28, I, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, conforme art. 164, caput, da Lei 14.133/2021.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao MENOR PREÇO GLOBAL, depois de atendidas as condições deste edital, pela autoridade competente.

16.2 Uma vez atendidas às condições de habilitação e apresentação de propostas, cumprida a apresentação e aceitação da prova de conceito, e encerrado o prazo de apresentação de recursos, ou tendo os recursos sendo julgados, o Gestor Municipal homologará e adjudicará o certame à empresa vencedora.

17. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

17.1. A Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

17.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

17.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.



17.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

17.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

17.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

17.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na legislação vigente.

17.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

17.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REPACTUAÇÃO

18.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a



correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

19.2 O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver permissivo na legislação aplicável, e se houver interesse das partes, e somente até os limites estabelecidos na legislação.

19.3 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

19.4 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.5 Será exigida, da licitante vencedora, caução do contrato no percentual de 5% (cinco por cento) correspondente ao valor final negociado, a ser apresentado no ato da assinatura do contrato.

20. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

20.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

20.2 Eventuais reajustes deverão observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última prorrogação.

20.3 Os reajustes somente serão aplicados se solicitados pelo fornecedor.

20.4 Para os reajustes anuais será adotado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

20.5 No decorrer do prazo de vigência poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro visando à manutenção das condições de fornecimento.

20.6 A aplicação de reequilíbrio será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração que se fizer necessária para comprovar a variação dos preços no mercado.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

21.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

21.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

21.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 21.1 deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de



compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

22. DO PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme cronograma, medições e condições contratuais pactuadas, desde que observada a devida prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

23.1 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

23.1.1 Eventuais pedidos de esclarecimentos ou solicitação de impugnação dar-se-ão EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico utilizado para realização deste certame, observando-se as datas e horários, ficando vedada a apresentação por outros meios.

23.1.2 Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

23.1.3 O pedido de esclarecimentos e/ou a impugnação deverão ser enviadas no local próprio do sistema eletrônico, devendo estar devidamente assinadas pelo solicitante ou representante da empresa.

23.1.4 As informações, esclarecimentos e decisões proferidas serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.1.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, e caso isso altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame; caso a aceitação da impugnação não afete a formulação da proposta, a data de realização do certame poderá permanecer inalterada.

23.1.6 Exemplos de medidas de impugnação que não afetam a formulação de preços:

1. Impugnação ao edital por vícios formais

- Ex: ausência de assinatura da autoridade competente, omissão de dados obrigatórios, erro de citação legal.

2. Pedidos de esclarecimento

- Quando visam esclarecer termos ambíguos, sem requerer mudança no objeto ou nos critérios de julgamento.

3. Impugnação por restrição indevida à competitividade



- Ex: exigência desproporcional de atestados, marcas específicas sem justificativa, sem alterar os itens ou quantidades.

4. Impugnação por cláusulas abusivas ou ilegais

- Ex: penalidades desproporcionais, exigência de garantias excessivas, prazos incompatíveis com a legislação.

5. Contestação de exigências que contrariem o princípio da isonomia

- Como prazos de entrega diferenciados para concorrentes ou favorecimento de fornecedor local sem base legal.

23.1.7 A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

23.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.2.1 A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento será feita após decisão quanto à prova de conceito, nos casos de discordância com o:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
- c) Com outros atos e procedimentos.

23.2.2. A intenção de recorrer deverá ser informada diretamente no sistema eletrônico, após as ações de aceitação das propostas e de habilitação.

23.2.2.1 Caso a sessão pública tenha sido suspensa para alguma avaliação ou para avaliação da prova de conceito, a data/hora para intenção de recurso será avisada com 24 horas de antecedência pelo agente de contratações.

23.2.3 O prazo para intenção de recorrer será aberto pelo pregoeiro e será de 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022:

“Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.”

23.2.4 Após aceite da intenção, será aberto prazo para apresentação dos recursos. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.



23.3.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.3.6 Os recursos administrativos serão decididos pelo pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão ou, não o fazendo, encaminhar o recurso devidamente instruído para a autoridade competente, a quem caberá a decisão final, nos termos do §1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

24.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

24.3. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo se previsto em lei.

24.4. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

24.5. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

24.6 A conexão da internet necessária para a participação no certame é de inteira responsabilidade da empresa licitante, não cabendo alegar falhas em seu acesso motivadas por problemas técnicos próprios ou de terceiros para o fim de requerer alterações no curso normal do procedimento licitatório.

24.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

24.8 Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

24.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando



requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, decaindo do direito de fornecer o objeto da licitação caso deixe de cumprir com o aqui especificado.

24.10 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade, em prazo não inferior a 24 horas.

24.11 A documentação de habilitação deverá ter sido emitida, pela interessada, em data anterior à data de realização deste certame, não sendo admitido documento com data de emissão posterior.

24.12 Solicita-se às participantes que os documentos apresentados contenham o máximo de 20k, a fim de facilitar a exportação para o Sistema SEI, utilizado pela Administração. A inobservância deste item não causará inabilitação da concorrente.

25. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

25.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

25.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (vide item 23).

26. DO FORO

26.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, datado e assinado digitalmente.



PREFEITURA DE
AGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GESTÃO ESTRATÉGICA

ELISEU BEZERRA GALVÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA/PREGOEIRO
Decreto 058/2025

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 22/09/2025 15:04:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 40



PREFEITURA DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

ANEXO I – DOCUMENTOS

TERMOS DE REFERÊNCIAS
POC - PROVA DE CONCEITO EM TECNOLOGIA
PORTARIA Nº 51, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

(Disponível para download em www.aguaslindasdegoias.go.gov.br)

Digitally Signed by ELISEU BEZERRA GALVAO - ***.363.071-**-AC SEMPRE RFB v2
Date: 22/09/2025 15:04:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 25 de 40



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Celular	Necessário informar
E-mail	Necessário informar
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do representante legal	

Módulo	Qdade	Unidade	Valor unit/mensal	Total
1. MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
2. MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA				
3. MÓDULO CONTROLE DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO				
4. MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES				
5. MÓDULO DE ALMOXARIFADO				
6. MÓDULO DE PREGÃO ELETRÔNICO				
7. MÓDULO CONTROLE DE FROTAS				
8. MÓDULO DE PATRIMÔNIO				
9. MÓDULO CONTROLE INTERNO				
10. MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO				
11. MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA				
12. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO REDESIM				
13. MÓDULO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO				
14. MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA				
15. MÓDULO TERCEIRO SETOR				
16. MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				
17. MÓDULO DE SAÚDE				



18. MÓDULO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
19. MÓDULO DE ENSINO				
20. SISTEMA DE APLICATIVO PARA APARELHOS MÓVEIS, COMO CELULARES E TABLETS				

Valor total da proposta: _____

Prazo de Validade da Proposta	90 dias corridos a contar da sua apresentação.
Prazo de Entrega / Local de entrega	CONFORME EDITAL
• Declaramos que a presente proposta está em conformidade com todos os preceitos legais e regulamentares em vigor. • Declaramos que a validade da proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua entrega. • Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes a presente contratação. • Declaramos que a execução dos serviços seguirá o disposto no Termo de Referência e seus encartes, anexo ao Edital. • Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. Declaramos expressamente que o preço acima ofertado está de acordo com os valores apresentados na planilha de composição de custos. • Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	

Local e data

Assinatura do Licitante

Recomenda-se para elaboração da proposta de preços:

- Seguir rigorosamente a ordem apresentada na tabela parâmetro de preços, e apresentar descrição detalhada dos produtos (conforme ali expresso).
- As propostas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- As empresas devem considerar que o desconto ofertado prevalecerá durante toda a vigência do contrato.
- FAZER MINUCIOSO EXAME DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO e, caso parem dúvidas, solicitar esclarecimentos por escrito na forma prevista no edital, fazendo-o diretamente no local próprio do sistema.
- A proposta readequada deverá conter, sob pena de desclassificação:



1. Descrição dos produtos ofertados à Prefeitura de Águas Lindas de Goiás (conforme acima);
 2. Preço unitário e total de cada item, e total geral da proposta;
 3. Declaração de exequibilidade de preço e cumprimento das exigências editalícias.
- f) O prazo para apresentação da proposta readequada será de 4 (quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo interessado.
- g) A não apresentação, ou a apresentação em desacordo, importará na desclassificação da proposta da vencedora.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da sede da empresa]

A [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1. Possui estrutura física, organizacional, tecnológica e de pessoal técnico especializada e suficiente para o pleno atendimento ao objeto do presente certame, consistente na **prestação de serviços de locação de software de gestão municipal**, conforme especificações constantes no edital e seus anexos;
2. Conta com equipe técnica capacitada e com qualificação compatível com as exigências do contrato, apta a realizar os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento dos usuários do sistema, bem como demais atividades correlatas à boa execução contratual;
3. Detém os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços, observando os padrões de qualidade e prazos definidos no instrumento convocatório.

Nestes termos, firma a presente declaração, para fins de habilitação no processo licitatório em epígrafe.

Local e data



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Nº Processo: 2025008170
Nº Processo SEI: 00360.0000518/2025-39

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E A EMPRESA _____ PARA _____.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

- 01.01** - O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado/a pelo Decreto nº _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;
- 01.02** A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,
- 01.03** Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

02.01 - Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº 2025008170 (cotação _____) na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 024/2025, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

03.01 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para serviços contínuos de locação de Software Integrado de Sistemas de Gestão Pública, com módulos integrados, conforme discriminado no Termo de Referência para as diversas Secretarias, Autarquias e Fundos da Administração Municipal, incluso a prestação dos serviços de instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento de usuários, manutenção e suporte técnico de softwares de gestão municipal, conforme



quantitativo e demais especificações técnicas contidas no termo de referência do edital de licitação.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

04.01 O valor da aquisição é de R\$ _____.

04.02 Será empenhado, no presente exercício, o montante de R\$ _____, e no exercício seguinte, por simples apostilamento, o restante, no montante de R\$ _____.

04.03 Tabela de itens:

Módulo	Qdade	Unidade	Valor Unit/mensal	Total
1. MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO				
2. MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA				
3. MÓDULO CONTROLE DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO				
4. MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES				
5. MÓDULO DE ALMOXARIFADO				
6. MÓDULO DE PREGÃO ELETRÔNICO				
7. MÓDULO CONTROLE DE FROTAS				
8. MÓDULO DE PATRIMÔNIO				
9. MÓDULO CONTROLE INTERNO				
10. MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO				
11. MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA				
12. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO REDESIM				
13. MÓDULO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO				
14. MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA				
15. MÓDULO TERCEIRO SETOR				
16. MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS				
17. MÓDULO DE SAÚDE				
18. MÓDULO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
19. MÓDULO DE ENSINO				
20. SISTEMA DE APLICATIVO PARA APARELHOS MÓVEIS, COMO CELULARES E TABLETS				

04.04 O CONTRATADO fica o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.



V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

05.01 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme cronograma, medições e condições contratuais pactuadas, desde que observada a devida prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS:

06.01 - O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sendo do dia _____ até o dia _____, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

06.02 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

06.03 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

7.2 Eventuais reajustes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última prorrogação.

7.3 Os reajustes somente serão aplicados se solicitados pelo fornecedor.

7.4 Para os reajustes anuais será adotado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7.5 No decorrer do prazo de vigência poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro visando à manutenção das condições de fornecimento.

7.6 A aplicação de reequilíbrio será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração que se fizer necessária para comprovar a variação dos preços no mercado.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

08.01 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
-------	-------------	----------------------	-------



--	--	--	--

08.02 Outras fontes de receitas poderão ser admitidas para custeio da presente despesa, devendo as alterações contratuais serem realizadas por simples apostilamento.

IX - CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1 O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Gestão Estratégica, observando-se as disposições apresentadas no termo de referências.

9.2 O objeto deste contrato compões de 20 módulos, apresentados na tabela abaixo, desdobrados no termo de referências:

Módulo
1. MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
2. MÓDULO CONTABILIDADE PÚBLICA
3. MÓDULO CONTROLE DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTO
4. MÓDULO COMPRAS E LICITAÇÕES
5. MÓDULO DE ALMOXARIFADO
6. MÓDULO DE PREGÃO ELETRÔNICO
7. MÓDULO CONTROLE DE FROTAS
8. MÓDULO DE PATRIMÔNIO
9. MÓDULO CONTROLE INTERNO
10. MÓDULO RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO
11. MÓDULO GESTÃO TRIBUTÁRIA
12. MÓDULO DE INTEGRAÇÃO REDESIM
13. MÓDULO PETICIONAMENTO ELETRÔNICO
14. MÓDULO NOTA FISCAL ELETRÔNICA
15. MÓDULO TERCEIRO SETOR
16. MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
17. MÓDULO DE SAÚDE
18. MÓDULO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
19. MÓDULO DE ENSINO
20. SISTEMA DE APLICATIVO PARA APARELHOS MÓVEIS, COMO CELULARES E TABLETS

9.3 Além de colocar em funcionamentos os módulos citados na tabela acima, a licitante vencedora deverá providenciar treinamento para as equipes da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás, e manter preposto no município que seja capaz de dirimir dúvidas, esclarecer pontos obscuros, fornecer ajuda técnica e responder prontamente a chamados relacionados com a utilização dos produtos ofertados.

9.4 A Secretaria de Gestão Estratégica definirá o prazo para o efetivo funcionamento dos serviços contratados. A licitante deverá estar apta a iniciar os serviços no prazo máximo de 48 horas após a emissão da respectiva ordem de serviços.

9.5 O fornecimento do objeto será ininterrupto, pelo período contratado.



9.6 Os serviços contratados serão objeto de atualizações frequentes, devendo a licitante contratada informar à contratante quando houver as interrupções necessárias.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 10.1 deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 Obrigações da Empresa Vencedora

- a) Fornecer o sistema de gestão pública integrado, em plataforma web, compatível com os requisitos legais, especialmente o SIAFIC (Decreto nº 10.540/2020) e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP).
- b) Realizar a instalação, implantação e migração de dados dos sistemas atuais, assegurando a continuidade das atividades administrativas.
- c) Customizar os módulos e funcionalidades conforme as peculiaridades do Município de Águas Lindas de Goiás, nos termos do Termo de Referência.



- d) Ministrar treinamento técnico e operacional a todos os usuários indicados pela Administração, com fornecimento de manuais e materiais de apoio.
- e) Oferecer suporte técnico contínuo, com atendimento multicanal (telefone, chat, e-mail), observando prazos máximos de resposta e solução.
- f) Realizar manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, com atualizações automáticas e informativos técnicos explicativos.
- g) Garantir a integridade, segurança e disponibilidade dos dados, com controle de acesso, log de auditoria e backups regulares.
- h) Comprovar o atendimento mínimo de 90% das funcionalidades exigidas de cada módulo, por meio de demonstração técnica prática, sob avaliação da equipe da Prefeitura.
- i) Fornecer o sistema sem limitação de usuários, acessos simultâneos ou estações de trabalho, sem custo adicional, conforme proposta apresentada.
- j) Apresentar solução 100% compatível com banco de dados livre (ex: PostgreSQL ou Firebird), sem necessidade de licenciamento proprietário.
- k) Atender integralmente aos módulos especificados no Termo de Referência (Contabilidade, Saúde, Educação, Recursos Humanos, Compras, Almoxarifado, Tributação, entre outros).
- l) Respeitar o cronograma de implantação e cronograma de entregas, conforme pactuado contratualmente.
- m) Responsabilizar-se por danos causados à Administração, quando comprovada falha, negligência ou inadimplemento contratual.
- n) Manter sigilo e confidencialidade sobre todos os dados e informações da administração municipal a que tiver acesso.
- o) Sujeitar-se às penalidades previstas em caso de descumprimento contratual, incluindo:
 - I. Multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado por atraso injustificado no cumprimento de etapas, prazos ou entregas;
 - II. Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento integral das obrigações contratuais ou rescisão unilateral por culpa da contratada.
- p) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital da licitação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Obrigações da Administração



- a) Fornecer as informações necessárias para a correta implantação, parametrização e operação do sistema.
- b) Indicar formalmente equipe técnica responsável para acompanhar a implantação, treinamento e suporte técnico.
- c) Disponibilizar infraestrutura mínima de TI (hardware, rede, internet) para viabilizar a instalação e o pleno funcionamento do sistema.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo solicitar relatórios de desempenho, reuniões técnicas e ajustes conforme necessidades administrativas.
- e) Receber e validar os módulos entregues, atestando sua conformidade funcional e técnica por meio do Teste de Conformidade e laudo técnico da equipe designada.
- f) Fornecer acesso remoto e físico, quando necessário, às instalações e sistemas atuais para viabilizar migração de dados e integração com plataformas existentes.
- g) Efetuar os pagamentos devidos à contratada conforme cronograma, medições e condições contratuais pactuadas, desde que observada a devida prestação dos serviços e emissão da nota fiscal correspondente.
- h) Zelar pela segurança de acesso ao sistema, por meio do controle de senhas, perfis e políticas internas de uso.
- i) Comunicar à contratada quaisquer falhas, erros ou interrupções, bem como propor melhorias e evoluções necessárias para a prestação do serviço.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na legislação vigente aplicável.

12.2 A multa a ser aplicada, nos casos de inadimplemento, será de:

- a) 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do Contrato.

12.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao órgão competente no município.

12.4 Será aplicável multa sobre o valor total da contratação, cumulativamente ou não com outras sanções, desde que garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.5 No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou da garantia prestada, ou ainda cobrada judicialmente, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.



12.6 Os atos administrativos de aplicação das sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial.

12.7 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou CONTRATADA, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.01 - A Contratada **MANTERÁ** a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber **INFORMAÇÕES** com respeito ao parque tecnológico da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas **INFORMAÇÕES**, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As **INFORMAÇÕES** abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das **INFORMAÇÕES** para o pessoal que estiverem diretamente envolvidos na sua utilização em razão do fornecimento das **INFORMAÇÕES** e da elaboração do serviço a ser fornecido, ficando vedado o intercâmbio destas **INFORMAÇÕES** com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com a prestação dos serviços.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o **COMPROMISSADO** aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:



15.01 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.01 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.01 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.02 Integram este instrumento os seguintes documentos, independente de transcrição, o edital da licitação e anexos, o termo de referências e a proposta vencedora.

17.03 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Águas Lindas de Goiás, _____.

Assinatura das partes:



ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE e CONFIDENCIALIDADE

A Empresa, com sede à, inscrita no CNPJ nº, por seu representante legal infra-assinado, declara que garantirá a entrega dos produtos que lhe for adjudicado, em suas respectivas quantidades, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Juventude, nos prazos estipulados no edital do pregão eletrônico 024/2025, declarando, ainda,

- a) Que os preços ora ofertados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses;
- b) Que estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos para a perfeita prestação dos serviços, inclusive as despesas com manutenção, entregas, encargos da legislação trabalhista, da responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS;
- c) Que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento para perfeita execução do objeto;
- d) Que na execução do objeto observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização do objeto, de conformidade com as normas mencionadas;
- e) Que manteremos a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, aos quais tivermos acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

Este termo é obrigatório. A falta deste documento provocará a desclassificação da proposta.



ANEXO V: AVISOS IMPORTANTES AOS LICITANTES PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

1. Atenção à Formação de Preços: Os licitantes devem apresentar propostas compatíveis com os preços praticados no mercado e com a realidade da execução do objeto. Propostas inexequíveis ou com valores simbólicos podem ser desclassificadas conforme critérios da Lei nº 14.133/2021.
2. Acompanhamento da Sessão: É fundamental que as empresas acompanhem a sessão da licitação até seu encerramento. O não acompanhamento pode resultar na perda de prazos ou de oportunidades de manifestação e defesa.
3. Envio de documentos: Enviem apenas os documentos que forem formalmente solicitados no edital, e dentro dos prazos estipulados, observando as datas de expedição e validade. O envio desnecessário de documentos pode causar confusão e atrasos na análise.
4. Envio de Documentos Complementares: Caso a comissão solicite esclarecimentos ou documentos adicionais, o envio deve ser feito dentro dos prazos estipulados, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
5. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verifiquem previamente a validade e regularidade das certidões exigidas. Certidões vencidas ou ausentes no momento da análise documental podem comprometer a habilitação.
6. Consórcio e Representação Legal: No caso de consórcios, atenção redobrada à apresentação de instrumentos de compromisso e documentos de representação válidos. Representantes devem estar devidamente habilitados.
7. Atos Oficiais e Publicações: Todos os atos e comunicações referentes a esta licitação serão divulgados no sistema oficial Portal de Compras Públicas. Cabe aos licitantes o acompanhamento regular das publicações.
8. Respeito e Urbanidade: Durante a sessão, solicitamos respeito aos demais participantes e à equipe da contratante. Eventuais dúvidas ou manifestações devem ser feitas de forma objetiva e respeitosa.
9. Recurso Administrativo: O direito de interpor recurso está garantido, mas deve ser exercido dentro do prazo legal e de forma motivada. Reiteramos que o uso do recurso não suspende automaticamente o andamento do certame. O prazo de intenção é de 10 para proposta e 10 minutos para habilitação, e se darão ao final do julgamento da habilitação e aceitação da proposta vencedora. É necessário aguardar e ficar atento.
10. Ressalva Importante: O agente de contratações e a equipe de apoio não se responsabilizam por eventual perda de negócios decorrente de falhas no envio de propostas, inobservância de prazos, desconexões durante a sessão ou qualquer outro fator atribuível ao licitante. Cabe exclusivamente aos participantes o acompanhamento integral da licitação e o cumprimento de todas as exigências do edital.